



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 66
Do Processo nº 2012-0.162.812-8

Em 29/01/14 (a)

CLÉLIA APARECIDA ROBERTO
Assistente Técnico II
CEUSO

ASSUNTO: Processo nº 2012-0.162.812-8
INTERESSADO: JOÃO DE OLIVEIRA MARQUES
LOCAL: Rua Fiorelli Peccicacco, s/n.
SQL: 187.058.0028-4
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação
Nova

HISTÓRICO: Consulta de SP-PR, quanto a aceitação do nível do pavimento térreo, em terreno com inclinação superior a 20%, nos termos do item I.2 da RESOLUÇÃO/CEUSO/102/07, com nova redação dada pela RESOLUÇÃO/CEUSO/115/13.

PRONUNCIAMENTO/SEC/CEUSO/001/2014

A CEUSO, em sua 1227ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2014, à vista dos elementos constantes do presente, em especial, da manifestação de fls. 64/65 e considerando ainda as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 187 da Lei nº 13.885/04, deliberou, por unanimidade de votos, que o pavimento térreo deverá ser implantado, no máximo, na cota de nível 759,00, de acordo com as peças gráficas de fls. 38/39, nos termos do item I.2 da Resolução/CEUSO/102/2007, com a nova redação dada pela Resolução/CEUSO/115/2013, atendidas todas as demais exigências da legislação. Deliberou ainda, recomendar a SP-PR a exigência de apresentação de ART específica para muro de arrimo.

/janeiro/2014

ARLETE DOS ANJOS GRESPAN
Presidente
CEUSO

VOTARAM: Arlete Dos Anjos Grespan, Otaviano Tonato Leite, Edson Eiji Nagai, Paulo Sergio Riso Alcântara, João Ariovaldo D'Amara, Bruno Guizellini Neto e Adriana Blay Levisky.

GAS/671/13/rn.